



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.009/2020

Suspende, durante o período de 180 (cento e oitenta dias), a cobrança dos empréstimos consignados pelos servidores públicos, ativos e inativos do Município de Monteiro-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a cobrança dos empréstimos consignados pelos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Monteiro-PB.

§1º. As parcelas que ficarem em abertos durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidências de juros ou multas.

§2º. É vedado a instituição financeira que concedeu o empréstimo, incluir o nome do servidor público em qualquer órgão de restrição ao crédito em decorrência da suspensão prevista nesta lei.

Art. 2º A suspensão dos empréstimos consignados se dará de forma automática pelo ente ao qual o servidor está vinculado.

§ único. O servidor que não desejar que haja a suspensão do seu empréstimo consignado deverá fazer requerimento direcionado a Administração Municipal manifestando a sua intenção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Monteiro, 03 de julho de 2020.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL